

## LEI Nº 15.018

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de subvenções e auxílios no exercício financeiro de 1988 e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos da Lei nº 9699, de 29 de novembro de 1966, subvenções e auxílios às entidades constantes no Anexo que integra esta Lei, num total de Cz\$ 63.360.000,00 (sessenta e três milhões, trezentos e sessenta mil cruzados), sendo Cz\$ 31.680.000,00 (trinta e um milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados), a critério do Poder Legislativo e, Cz\$ 31.680.000,00 (trinta e um milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados), a critério do Poder Executivo.

Parágrafo Único — O benefício de que trata este artigo será concedido em observância ao que dispõe a Lei nº 9699, de 29 de novembro de 1966 e as Leis nºs 10.164, de 26 de abril de 1969 e 14.123, de 30 de abril de 1980.

Art. 2º — A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta da dotação do Orçamento. Programa Anual, para 1988, com as seguintes especificações: .... ..  
1604.15814862.017 — Encargos com Subvenções Sociais —  
Elemento de Despesa: 3.2.3.1. — Subvenções Sociais.

Art. 3º — A presente Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1988.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 30 de novembro de 1987.

a) **Jarbas Vasconcelos**  
Prefeito

DIVISÃO DE ASSUNTO LEGISLATIVOS  
RETIFICAÇÕES

Lei n.º 15.018/87

Publicada no DOCR de 01.12.87

Onde se lê:

...  
Art. 1.º — ...

... às entidades constantes no Anexo...

Leia-se:

...  
Art. 1.º — ...

... às entidades constantes do Anexo...